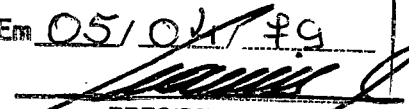




INDICAÇÃO Nº 14/79.

L

A P R O V A D O	
1º	discussão
Em 05/04/79	
	
PRESIDENTE	

CONSIDERANDO, a obrigação precípua dos Poderes Públicos, tomar providências que preciso for, para atender os reclamos feito pelo povo;

CONSIDERANDO, que a Praça do Bairro Vila Nova se encontra em total abandono, não tendo os cuidados necessários para que a mesma ofereça o bem estar aos moradores local;

CONSIDERANDO ainda, que se tratando de uma Praça Pública, tudo deve ser feito para que ela esteja sempre limpa e arborizada;

I N D I C O à Mesa, após ouvido o Plenário, se já enviado ofício ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que o mesmo autorize ao Chefe dos Serviços de Parques e Jardins, tomar as providências que se fizerem/necessárias para a limpeza e arborização da Praça do Bairro Vila Nova.

SALA DAS SESSÕES, 29 de março de 1.979.


PAULO GIL ANDRÉ SENOS

- AUTOR -